

Ano 2015, Edição n.º 3356 - Crato (CE), Quinta-feira 17 de Dezembro de 2015.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2015, Edição n.º 3356 - Crato (CE), Quinta-feira 17 de Dezembro de 2015.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO CADASTRAMENTO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados em fazer o CRC – Certificado de Registro Cadastral para o Ano de 2016 no Município de Crato/CE, que os mesmos compareçam a partir do dia 04 de janeiro de 2016 à Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/nº - Bairro Centro - Crato/CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 17 de dezembro de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.11.24.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n - Bairro Centro - Crato/CE, foi realizada sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE, NA ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS, NO BAIRRO VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA a empresa: OLIMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e INABILITADAS as empresas: HANGAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME por descumprir o item 3.1.3 do Edital; ROMA CONSTRUTORA LTDA – ME por descumprir o item 3.5.2 do Edital; CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI – ME por descumprir o item 3.4.4.2.1 e RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA – ME por descumprir o item 3.4.4.2.1 do Edital. Crato/CE, 17 de dezembro de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.20.3 – COM COTA PARA ME E EPP. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 11 de dezembro de 2015 às 08:00 horas, com objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, foram obtidos os seguintes resultados: Lote I (GRUPO I e II), Lote III, Lote V, Lote VI (GRUPO I e II), Lote VII, Lote IX, Lote X, Lote XI, Lote XIII, Lote XIV e Lote XV foram declarados FRACASSADOS; os Lotes II e Lote XII foram declarados DESERTO; o Lote IV (Grupo I) teve como vencedor a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA; Lote IV (Grupo II) teve como vencedor a empresa KILVIA MARIA P. GOMES – ME e Lote VIII (Grupo I e II) teve como vencedor a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Crato/CE, 11 de novembro de 2015. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

**DECRETO**

DECRETO Nº 1612001/2015-GP.

CRATO/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: CRIA A ESCOLA PASTORAL DO MENOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NESSE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Município contida Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei Federal Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que o município integra com o Estado de Ceará o sistema único de educação conforme o parágrafo único do art. 11 da LDB;

CONSIDERANDO que a criação de instituição escolar mantida pelo poder público se efetiva por ato governamental competente, em conformidade com o §1º, art. 1º, da Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE do Estado do Ceará Nº 451, de 10 de dezembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal ESCOLA PASTORAL DO MENOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, localizada na Rua Plínio

Cavalcante, Nº 235, Bairro Alto da Penha, Crato/CE.

Parágrafo único: A unidade escolar, mencionada no caput do artigo 1º, integra para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ressalvada a competência do Sistema de Ensino, fica autorizado o funcionamento da mencionada Escola.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 2015.12.15.1. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE. Valor global do Contrato: R\$ 1.715,60 (hum mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos), Dotação orçamentária: 2801.04.122.0002.2.104 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada pelo Sr. Francisco Xenofonte Moraes e do outro lado a empresa CIDRAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Rodrigo Casimiro de Melo. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 15 de dezembro de 2015.

## LEI

LEI Nº 3.145/2015.

CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município do Crato, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

##### CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Crato, Estado do Ceará, para o exercício de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada no valor de R\$ 286.120.000,00(Duzentos e Oitenta e Seis Milhões e Cento e Vinte e Mil Reais).

Art. 3º. As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 238.560.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 16.806.000,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R\$ 10.800.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ 6.398.400,00

RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 228.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 198.704.609,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 10.809.191,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 9.016.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 9.016.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 47.560.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 1.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 47.559.000,00

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS R\$ -14.202.200,00

DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ -14.202.200,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 286.120.000,00

### CAPÍTULO I

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

##### SEÇÃO I

##### DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 286.120.000,00(Duzentos e Oitenta e Seis Milhões e Cento e Vinte e Mil Reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 186.830.450,00(Cento e Oitenta e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 99.289.550,00(Noventa e Nove Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

##### SEÇÃO II

#### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 5.539.832,00

GABINETE DO PREFEITO R\$ 1.752.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 2.828.000,00

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 590.999,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 376.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO R\$ 407.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO R\$ 605.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.007.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 6.854.000,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS R\$ 50.892.000,00

SECRETARIA DA CIDADE R\$ 1.309.000,00  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO R\$ 930.000,00  
 SECRETARIA DE CULTURA R\$ 2.676.000,00  
 SECRETARIA DE ESPORTE R\$ 949.000,00  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO R\$ 2.391.000,00  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 14.423.000,00  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS R\$ 1.011.000,00  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO R\$ 4.165.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 5.590.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R\$ 70.778.550,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS R\$ 6.298.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME R\$ 71.916.659,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/DEMUTRAN R\$ 2.992.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUNDAM R\$ 152.000,00  
 PREVICRATO R\$ 19.910.000,00  
 FUNDAÇÃO CULTURA J. DE FIGUEIREDO FILHO R\$ 36.000,00  
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 5.740.960,00  
 TOTAL GERAL R\$ 286.120.000,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

## CAPÍTULO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º. Na conformidade do art. 16, da Lei Municipal nº 3.105/2015, (LDO), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades. Mediante aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal com a devida indicação dos programas a serem suplementados e anulados.

II – Consideram-se recursos para atendimento do inciso I, os previstos nos incisos I, II, III e IV do §1º e nos §§3º e 4º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2015, quando abertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. O Detalhamento da Despesa constante desta Lei será definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 24 de novembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.149/2015.

CRATO/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Denominação PRAÇA DO SOL (Monumento a Nossa Senhora de Fátima), praça esta construída no entorno da Estátua de Nossa Senhora de Fátima, Município do Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA DO SOL - Monumento a Nossa Senhora de Fátima, espaço público no entorno da Estátua de Nossa Senhora de Fátima, Município de Crato-CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.150/2015.

CRATO/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Denominação de Rua FRANCISCO BEZERRA uma das artérias localizada no Bairro Muriti, Município do Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua FRANCISCO BEZERRA, a artéria que tem início na Rua Pedro Norões com seu final na Rua Helder Benício, paralela com a Rua Afro Tavares, em toda sua extensão, localizada no Bairro Muriti, Crato -CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1612002/2015 - GP

CRATO/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 128 e 135, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA, através de Protocolo Nº 201511041329, emitido pela Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, DE NOVA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de trinta dias, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA, ocupante do cargo de Professora-Nível IV, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá seus efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1812027/2015 – SEAD  
CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO SÉRGIO GARCIA DE SOUZA, portador (a) de CPF 261.051.287-20, do cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO II, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 18 de dezembro de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1812028/2015 – SEAD  
CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR BRUNA DE MELO NOGUEIRA, portador (a) de CPF 970.658.463-34, do cargo de COORDENADOR (A) DE GESTÃO AMBIENTAL, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 18 de dezembro de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1612001/2015 - GP  
CRATO/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o servidor municipal GILVAN DUTRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 892.142.264-15, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015  
CRATO-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, EM FAVOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CRATO.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO, órgão do Poder Executivo Municipal do Crato, com sede na Avenida Perimetral Dom Francisco, 220, Bairro Pinto Madeira, CEP 63.101-095, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, Sr. Wladimir Carvalho Ibiapina, e de outro lado Guarda Civil Municipal, Rua Araripe, 128, Centro, CEP 63.100-360, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Comandante da GCM, Sr. Marcio Bento Soares, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bem(ns) móvel (is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará(ao) alocado(s) na sede e a serviço da Guarda Civil Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

1.1. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

1.2. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.2. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela CEDENTE.

2.4. Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem.

2.5. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Guarda Civil Municipal do Crato reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Crato, Ceará

Em, 15/12/2015

---

WLADIMIR CARVALHO IBIAPINA  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO

---

MARCIO BENTO SOARES  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CRATO

Testemunhas:

- 1.
- 2.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO BEM

? PLACA: PNH-5700;

? RENAVAM: 1070718847;

? CHASSI: 9BWAB45U2GT016216;

? MODELO: VW/GOL TL MC ANO 2015 / MODELO 2016;

? CATEGORIA: OFICIAL;

? COR: BRANCA;

? CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS;

? MOTOR: CCRU19790;

? COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL;

? POTÊNCIA: 104 CV / 1598 CC.

Itens Acessórios inclusos:

? Rádio Motorola EM-200 com antena externa;

? Sirene e Intermitente externo, com controle de comando interno.

#### ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Eu, Marcio Bento Soares, Comandante da Guarda Civil Municipal do Crato, solicito a utilização de veículo automotivo, para a realização de atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, a fim de atender os objetivos da Lei Federal N° 13.022/2014 e Lei Municipal N° 2.867/2013.

Crato, Ceará, em 15 de Dezembro de 2015

---

Marcio Bento Soares  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CRATO

#### ANEXO III - JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

Em necessidade de utilização de veículo automotivo por parte da Guarda Civil Municipal do Crato, em conformidade com as atribuições legais previstas na Lei Federal N° 13.022/2014 e Lei Municipal N° 2.867/2013, comunico que faz-se necessário a cessão de veículo objeto deste termo, visto que o atendimento ao interesse público está caracterizado, pois é de suma importância que a GCM Crato possua capacidades de operação, em função do cumprimento de suas atividades relacionadas à segurança pública, em especial as elencadas no Art. 3º, I ao XXVI, do Estatuto da Guarda Civil Municipal do Crato.

Crato, Ceará, em 15 de Dezembro de 2015

---

Wladimir Carvalho Ibiapina  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Eu, Francisco Sales, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito do município do Crato, declaro para o devido fim, o não interesse na utilização de veículo automotivo de placa PNH-5700, para que possam ser atendidas as necessidades expressas no Ato de Cessão N° 001/2015, da Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito.

Crato, Ceará, em 15 de Dezembro de 2015

Francisco Sales  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

---

<http://www.crato.ce.gov.br>